



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
"Casa de Félix Araújo"

339

04

PROJETO DE LEI Nº 413/2015

ORIGEM Nº 031/2015

Em 27 de 10 de 2015

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

**Ementa**

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL  
O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DISTRIBUIÇÃO**

*Handwritten notes in the distribution column:*  
aproveado  
18 votos  
(052017) Voto  
LFO

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 28 de 10 de 2015  
Presidente

Secretário

**APROVADO POR MAIORIA**

**1ª Votação**

Aprovado em Sessão de 03 de 12 de 2015  
Presidente

Secretário

**2ª Votação**

Aprovado em Sessão de 03 de 12 de 2015  
Presidente

Secretário

**Redação Final**

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
“Casa de Félix Araújo”  
Comissão De Justiça E Redação

---

PARECER AO PROJETO N. 413/2015

AUTORIA: Poder Executivo

I. RELATÓRIO

Através do PL n. 413/2015, o Poder Executivo encaminha à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei que *desafeta da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona, autoriza doação e dá outras providências.*

II. VOTO DO RELATOR

O Poder Executivo Municipal busca desafetar da condição de bem público inalienável imóvel localizado na Rua José Alves do Nascimento – Loteamento Três Irmãs, CG/PB; ato subsequente requer autorização para efetivar sua doação a entidade que menciona.

Há no PL em tela dois objetos distintos: desafetação e doação. Quanto à desafetação de área pública, segundo o Código dispõe-se que *“são públicos os bens do domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem”*.

Nestes termos, a classificação dos bens públicos se subdivide em três critérios, não se tratando, destarte, numa classificação unilateral, mas de acordo com os diferentes aspectos em que o bem público se situa: titularidade, destinação e disponibilidade.

Sabemos que bem imóvel de propriedade do Município poderá ser desafetado para fins de doação, desde que desafetados de sua condição de bem público.

Em havendo lei autorizativa e nos limites da mesma, os bens públicos podem ser alienados, razão pela qual o P. Executivo, remeteu o ref. PL a apreciação desta Casa Legislativa.

As operações de desafetação são da competência da pessoa política proprietária do bem, expressão da autonomia que a Constituição outorgou a cada uma das entidades componentes da Federação no trato dos bens de sua propriedade. A Lei Orgânica Municipal em seu art. Art. 16 dispõe que cabe ao Poder Executivo, a administração, guarda e conservação dos bens municipais, respeitada a competência do Poder Legislativo quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Nestes termos, uma vez retirado o bem da categoria de uso comum do povo, pela desafetação e incorporado a de bens dominicais a doação é passível de ser realizada. O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizativa que estabelece as condições para sua efetivação, e de prévia avaliação do bem a ser doado.

A alienação de bens da Administração Pública subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, sendo precedida de avaliação e dependerá de autorização legislativa para tal desiderato.

Há que se ressaltar que a restrição consubstanciada no fato de que a doação somente seria permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, está suspensa em virtude de liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, na ADIN n. 927-3-SP.

Diante do exposto, o PL n. 413/2015, atende as previsões legais e estando suspensa a norma Federal que poderia inviabilizar o pretendido, não existe óbice legal ou regimental para a tramitação do PL em tela.

É o parecer do Relator.

### III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 413/2015, de autoria do Poder Executivo, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 23 de novembro de 2015.

---

Presidente/relator

---

Secretário

---

Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade *desafetar da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona, autorizar a doação e dar outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a doação de imóvel com Inscrição Municipal nº. 1.1401.354.01.0330.0001, localizado na rua José Alves do Nascimento, Loteamento Três Irmãs, CEP 58.100-000, Campina Grande-PB, em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE – SINTEPS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.559.792/0001-00, a fim de consolidar a sede da referida instituição neste Município.

A instituição em comento foi fundada em 28/10/1996, com registro no Ministério do Trabalho publicado no D.O.U. em 28/08/1997 e reconhecida como de utilidade pública, pelo Poder Executivo Municipal, na data de 02/04/2014, através da Lei nº 5.517/2014.

O SINTEPS consiste em uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada com prazo de duração por tempo indeterminado, atuando com a finalidade de estudar, coordenar, projetar e representar os trabalhadores em empresas de asseio e conservação; de seleção, treinamento e locação de mão-de-obra; lavanderia de roupas; edifícios, trabalhadores em condomínio de edifícios; trabalhadores em limpeza urbana; similares, na base territorial da cidade de Campina Grande.

---

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB  
Vereador ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO  
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Importante salientar, que o sindicato atua na representação dos trabalhadores supracitados perante as autoridades administrativas e judiciárias; na defesa dos interesses gerais da categoria ou interesses individuais de seus associados; na celebração de acordos e convênio coletivos; na instauração de dissídios coletivos, dentre outros elencados em seu estatuto social.

Logo, tendo em vista a relevância social da referida instituição no Município, considerando que a entidade tem por objetivo representar aos anseios mais próximos da sociedade, fomentando o bom diálogo junto à classe trabalhadora representada, a fim de manter a harmonia entre os associados e as empresas patronais, é que se apresenta esta proposição, a fim de consolidar a sede do SINTEPS-CG no imóvel ora doado.

O imóvel, objeto da presente doação, foi avaliado em R\$341.790,92 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), mediante Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), em anexo.

*In casu*, consigne-se ainda que o Município teve a precaução de estabelecer cláusula de reversão para que, caso a beneficiária descumpra as condições estabelecidas no texto da Lei, o bem reverta ao patrimônio público municipal.

**EX POSITIS**, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).

**ROMERO RODRIGUES**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 27/10/2015 11:24 hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 413 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.  
ORIGEM Nº 031/2015

*DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO  
INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA,  
AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** Fica desafetado, da condição de bem público inalienável, o terreno pertencente ao Município de Campina Grande, de Inscrição Municipal nº. 1.1401.354.01.0330.0001, localizado na Rua José Alves do Nascimento, Loteamento Três Irmãs, CEP 58.100-000, Campina Grande/PB.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no art. 1º desta Lei possui as seguintes limitações:

- I – frente (oeste): com a Rua José Alves do Nascimento, medindo 102,60 metros;
- II – lado direito (norte): com a Rua Pastor José Lopes de Albuquerque, medindo 66,05 metros;
- III – lado esquerdo (sul): com a Rua Paulo Luiz de Oliveira, medindo 30,70 mais 53,30 metros;
- IV – fundos (leste): com a Rua José Ferreira Ramos, medindo 50,65 metros.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, em favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE – SINTEPS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.559.792/0001-00, a fim de consolidar a sede da referida instituição neste Município.

**Art. 3º** Revogar-se-á de pleno direito a presente doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso seja dada ao imóvel doado destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta Lei, sem que caiba ao beneficiário quaisquer indenizações.

*fau*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, em 21 de outubro de 2015.

ROMERO RODRIGUES

*Prefeito Municipal*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM  
REQUERIMENTO DO SINTEPS E LAUDO DE  
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**  
*(Cf. art. 148, §2º, do RICMCG)*

OFÍCIO N.º 023/2014

Campina Grande – PB, 02 de Dezembro de 2014.

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal Romero Rodrigues Veiga na pessoa de  
Dr. José Fernandes Mariz Procurador Municipal de Campina Grande - PB  
Assunto: Solicitação de Cessão de Direito de Uso de Imóvel (Terreno) pelo regime de  
Comodato/Doação/Cessão - ficando a critério do Município tal proceder- visando A  
construção de uma Sede Social de Entidade Sindical.

Respeitável Edilidade Municipal

O SINTEPS – Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços de Campina Grande – Paraíba, pessoa jurídica portadora de CNPJ n.º 01.559.792/0001-00 atualmente exercendo suas atividades na Av. Marechal Floriano Peixoto, n. 434, 3.º andar, Sala 303, Centro, CEP 58400-180, fundado em 28 de Outubro de 1996 reconhecido pelo Ministério do Trabalho junto ao D.O.U em 28 de Agosto de 1997 no uso de suas atribuições constitucionais, vem, com respeito e acatamento de estilo à presença deste Honroso Órgão Municipal esclarecer para ao final requerer o seguinte:

A Entidade Sindical pleiteante tem sua base nesta cidade tendo como finalidade o estudo, coordenação, projeção e representação dos trabalhadores em: empresas de asseio e conservação; empresas de seleção, treinamento e locação de mão-de-obra, lavanderia de roupas, empresas de dedetização, administradoras de condomínio de edifícios, trabalhadores em condomínio de edifícios, trabalhadores em limpeza urbana e similares na base territorial da cidade de Campina Grande e grande Campina.

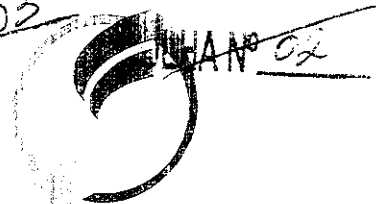
Sua atividade econômica principal é baseada em atividades de associações de defesa de direitos sociais e no plano secundário, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte demais não especificadas anteriormente.

Desde sua fundação ocorrida há mais de 18 anos, esta Entidade tem buscado atender aos anseios da sociedade, fomentando o bom diálogo junto à classe trabalhadora representada e mantendo na medida do possível uma harmonia entre seus sindicalizados e as empresas patronais.



Av. Marechal Floriano Peixoto, 434 - 3º Andar - Sala 303 - Centro  
CEP 58400-180 - Fone: (83) 3321-3155/3058-0404 Campina Grande/PB

CNPJ 01.559.792/0001-00  
sinteps-cg@hotmail.com  
www.sintepscg.com.br



# SINTEPS-CG

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas  
Prestadoras de Serviço de Campina Grande

Durante todos esses anos tem havido um maciço e notório aumento no número de edificações condominiais nesta cidade, dado o relevante aumento de construções de arranha-céus junto a Rainha da Borborema.

Com esse clarividente aumento junto ao Ramo Imobiliário, aliada ainda ao ululante crescimento do uso da prestação de serviços terceirizados juntos às Tomadoras de Serviços, se tem por conseguinte, crescido proporcionalmente o número de sindicalizados e representados.

Mediante este crescimento se tem buscado alternativas visando o Bem Estar e lazer dos Representados e mesmo diante do aparato que é ofertado, entende por avançar buscando dar uma melhor qualidade de vida as pessoas que estão amparadas pela abrangência sindical.

Caminhando neste pensar a própria Constituição Pátria assegura aos trabalhadores o lazer, senão vejamos:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;*

*II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;*

*III - fundo de garantia do tempo de serviço;*

*IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;*

..... (g.n)

Ainda quanto ao assunto vejamos o artigo 217, §3º que determina que o Poder Público incentivar o lazer, como forma de promoção social:

**SINTEPS-CG**Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas  
Prestadoras de Serviço de Campina Grande

*Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

*I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*

*II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*

*III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;*

*IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*

*§ 1º - O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.*

*§ 2º - A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.*

*§ 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social. (g.n)*

Pelo escrito, observa-se que ao Poder Público se faz imperioso que se incentive o lazer e com isso, assegurando a todos uma melhoria na qualidade de vida de seus administrados.

No caso em análise o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE (SINTEPS-CG) no dia 02 de Abril do ano em curso (2014) foi reconhecido de Utilidade Pública pela Lei n.º 5.517/2014 assinada e promulgada pelo Sr. Prefeito Constitucional desta cidade.

Diante de tais esclarecimentos, este Sindicato necessita de sua Sede Social para ofertar aos seus sindicalizados uma melhoria na qualidade de vida, aplaudindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

# SINTEPS-CG

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas  
Prestadoras de Serviço de Campina Grande

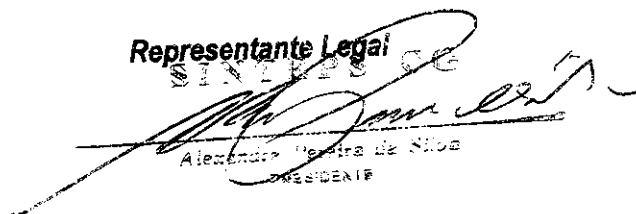
Assim sendo, solicita deste Emérito Órgão Municipal, na pessoa de seu Representante Legal, a doação/cessão de Direito de Uso de 01(Um) Terreno visando a construção da Sede Social da Entidade Sindical em referência.

Já convictos de sermos atendidos, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de elevada consideração.

Subscrevemos,

**SINTEPS - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas  
Prestadoras de Serviços de Campina Grande - Paraíba**

**Representante Legal**

  
Alexandre Pereira de Silva  
PRESIDENTE

1.01- 319/2014  
71- 493/2014  
GILSON



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

23 de 04 de 2014

LEI Nº 5.517

De 02 de Abril de 2014.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE (SINTEPS-CG) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

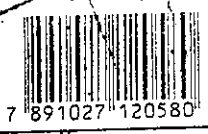
LEI

Art.1º - Fica reconhecido de utilidade pública o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE (SINTEPS-CG), entidade de representação dos trabalhadores, sem fins lucrativos, localizada e com atuação na cidade de Campina Grande.

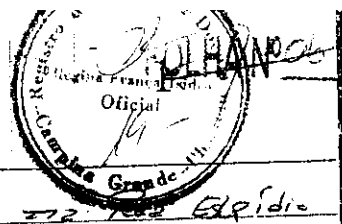
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

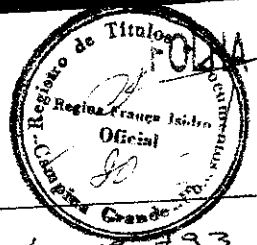
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal



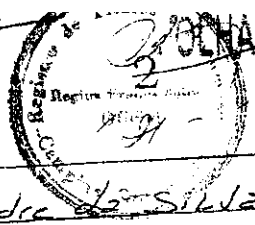
07



Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na Rua Eldio de Almeida, S/nº, bairro do Catolé, município de Campina Grande, Estado da Paraíba, estando presentes vinte e cinco (25) pessoas, foi escolhido, por unanimidade para presidir esta Assembleia o Sr. Alexandre Pereira da Silva, o qual agradeceu sua indicação. A Sr. Guic, o Presidente nomeou para Secretária Ad hoc a Sr. Maria do Socorro Alexandre da Silva, e declarou instalada esta Assembleia Geral Extraordinária e aberta a sessão, às dezesseis horas, de 16, vinte horas e trinta minutos do dia 28 de Outubro de mil, novecentos e noventa e seis, esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade a fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Campina Grande - SINTERPS-CG, a aprovação do estatuto e a eleição da Diretoria do mesmo. A seguir, o presidente determinou que se procedesse a leitura do Projeto de Estatuto, o qual, depois de lido e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, o presidente determinou que se procedesse à eleição da Diretoria do Sindicato dos trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Campina Grande - SINTERPS-CG. Os candidatos foram escolhidos e seus nomes, submetidos à apreciação da Assembleia, sendo eleitos as seguintes pessoas para comporem a Diretoria, nos termos assim qualificados: Presidente: Alexandre Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almeida Barreto, nº 30 - Centro - C. Grande - Pb., portador da identidade nº 1.423.325 - SSP/PB e CPF nº 884.260.764-91, Vice-presidente: Ivanilde Patrício de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roma, 600 - Cuités - C. Grande - Pb., portador da identidade nº 1.276.856 - SSP/PB e CPF nº 676.676.274-87; 1º Secretária: Maria do Socorro Alexandre da Silva, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada na Rua das Goiabas, 36 - Malvinas - C. Grande - Pb., portadora da identidade nº 806.340 - SSP/PB e CPF nº 872.466.354-91, 2º Secretária: Marcos Andrade Pinheiro, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré 132 - Jd. -



Sr. Pinheiro - C. Grande - Pb., Portador da Identidade nº 733.  
 377 - SSE/PB = CPF Nº 308.610.634-49, 1º Tesoureiro: José  
 Araújo Filho, brasileiro, casado, sergente, residente e domiciliado  
 na Rua Baltazar da Silva Gomes, 232 - Centenário, Portador da  
 Identidade nº 598.175 - SSE/PB e CPF nº 288.512.634-93, 2º  
 Tesoureiro: Maria Elise Policarpo, brasileira, separada judicialmen-  
 te, sergente, residente e domiciliada na Rua Frei Desoberto,  
 nº 66 - Malvinas - C. Grande - Pb., Portadora da Identidade  
 nº 01.341.321 - SSE/PB e CPF nº 026.306.374-76, Diretor  
 Social: Vladimir Santana Alves, brasileiro, solteiro, sergente,  
 residente e domiciliado na Rua São Antonio, 632 - São Antonio -  
 C. Grande - Pb., Portador da Identidade nº 348.7475 - SSE/PB e  
 CPF nº 789.804.754-87. Foram eleitos para o Conselho Fis-  
 cal, as seguintes Pessoas: José Correia de França Filho, bra-  
 síleiro, brasileiro, solteiro, sergente, portador da identidade nº  
 J. 211.698 - SSE/PB e CPF nº 568.703.834-49, Adriano da Sil-  
 va Alves Moura, brasileiro, casado, sergente, Portadora da iden-  
 tidade nº 197.9840 - SSE/PB e CPF nº 019.790.224-37, e  
 José Lucas da Silva, Portador da Identidade nº 1786042 e CPF  
 nº 978.477.124-15. Foram eleitos, ainda, para a suplência de  
 Diretoria, as seguintes Pessoas: Suplente de Presidente: Jona-  
 ras Paubino dos Santos, Suplente de Vice-presidente: Marom An-  
 drade Pinheiro, Suplente de 1º Secretário: Albani Cavalcante  
 da Sales, Suplente de 2º Secretário: José Francisco Pequeno,  
 Suplente de 1º Tesoureiro: Adélia Henrique da Silva, Suplente  
 de 2º Tesoureiro: José Alexandre do Nascimento, Suplente de Dire-  
 tor Social: Maria Vânia Araújo. Foram eleitos também, para  
 os cargos de suplentes do Conselho Fiscal, as seguintes Pessoas:  
 José Valdir Araújo, Daniel Soares dos Santos e Francisco  
 da Alexandre da Costa. Em seguida, o Presidente interrompeu  
 a sessão para que fosse lida a ata. Reaberta a sessão,  
 o Presidente determinou que fosse feita a leitura da ata,  
 que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Nada



mais havendo e tratar, eu Maria do Socorro Alexandre da Silva,  
Secretária "Ad hoc", Lavrei a Presente e assinada com os demais.

Campina Grande-PB, 28 de Outubro de 1996

Mª do Socorro Alexandre da Silva

Maria do Socorro Alexandre da Silva

Secretária Ad hoc

Id. Nº 806.340-SSP/PB e CPF Nº 872.466.354-33

Alexandre Pereira da Silva - Presidente

Identidade Nº J. 423.325-SSP/PB

CPF Nº 884.260.764-31

Volter Vandilson Custódio de Brito - Advogado

Id. 963.936-SSP/PB, OAB/PB 8908

CPF: 435.332.804-25

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Edifício do Poder Judiciário - Av. dos Torres

Campina Grande - PB

CERTIFICADO, em 28 de Outubro de 1996, às 14h, às 14h, nº 2.48, do Livro nº 1, que apresenta copia fiel igual ao original que me foi apresentado a conferir, DOU FÉ.

Campina Grande, 28 de Outubro de 1996

*[Handwritten Signature]*

Tabelião








**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 01.559.792/0001-00 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/11/1996	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMP.PREST.SERV.C.GRANDE			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> SINTEPS CG			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
<b>LOGRADOURO</b> AV FLORIANO PEIXOTO	<b>NÚMERO</b> 434	<b>COMPLEMENTO</b> ANDAR TERCEIRO SALA 304	
<b>CEP</b> 58.100-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAMPINA GRANDE	<b>UF</b> PB
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/10/2014 às 16:55:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



AV TRINCHEIRAS 398 - Centro - João Pessoa - PB  
Cep: 58011-000 - CNPJ: 33.530.486/0032-25 - I.E.: 16.055.892-1  
CNPJ da Embratel RJ: 33.530.486/0001-29

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento

Pág. 0001/0007

01627502



CTC RECIFE PE JPA PL 11

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
AV MAL FLORIANO PEIXOTO 434 SL 304  
CENTRO  
58400-180 CAMPINA GRANDE PB

A partir do dia 02/11/2014, todos os celulares nas áreas DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 terão 9 dígitos. Com exceção dos números de rádio Nextel. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (021 xx) 9xxxx-xxxx. Para mais informações, acesse: [embratel.com.br](http://embratel.com.br)



7213345630172380000012360430061014  
POSTAGEM: 06/10/2014 VENCIMENTO: 15/10/2014

Com o Plano 21 Mais Minutos você pode cadastrar até 3 celulares pós-pago para compartilhar sua franquia.

CÓDIGO DA CONTA 119175608

SUA CONTA VENCE EM

VALOR DA CONTA

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Folha Nº 15

**CERTIDÃO**

\*\*\*\*\* O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, CERTIFICA para fins de direito que, com fundamento na Instrução Normativa nº 01/97, foi concedido no despacho publicado no D.O.U. de 29.08.97, seção I, pág. 18925, referente ao processo de nº 46000.000006/97, registro sindical ao *Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços de Campina Grande - SINTEPS - CG*, representante da categoria dos *Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Empresas de Seleção, Treinamento e Locação de Mão-de-Obra, Lavanderia de Roupas, Empresas de Dedetização, Administradoras de Condomínio de Edifícios, Trabalhadores em Condomínio de Edifícios, Trabalhadores em Limpeza Urbana, Similares*, com abrangência municipal e base territorial na cidade de *Campina Grande*. \*\*\*\*\*

Brasília, 04 de março de 1998



**JOÃO CARLOS ALEXIM**  
Secretário de Relações do Trabalho

SINTEPS CG  
Alexandre Pereira da Silva  
PRESIDENTE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS-CG.**

**ESTATUTO SOCIAL**

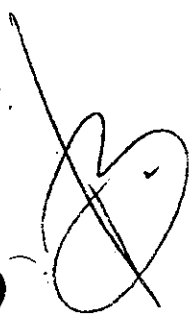
**CAPÍTULO I**

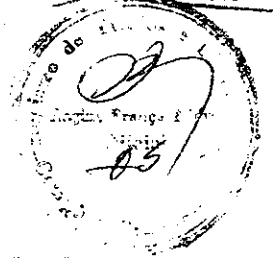
**DO NOME, SEDE, SEUS FINS**

Art. 1º - A instituição denominada **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS**, fundada em 28 de Outubro de 1996, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - a Instituição tem sede e foro na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba

Art. 3º - A Instituição tem como finalidades, o estudo, coordenação, projeção e representação dos trabalhadores em: empresas de asseio e conservação; empresas de seleção, treinamento e locação de mão-de-obra; lavanderia de roupas; empresas de dedetização; administradoras de condomínio de edifícios, trabalhadores em condomínio de edifícios; trabalhadores em limpeza urbana; similares, na base territorial da cidade de Campina Grande e grande Campina.





§ 1º Além das finalidades descritas no caput deste artigo, a Instituição tem ainda, o direito e o dever de :

- a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria, ou os interesses individuais de seus associados;
- b) celebrar convenções e acordos coletivos;
- c) instaurar dissídios coletivos;
- d) eleger os representantes da categoria;
- e) instalar delegacias sindicais onde for necessário para o bom desempenho das atividades sindicais;
- f) manter serviços de assistência judiciária para os associados, e, na Justiça do trabalho, para os integrantes da categoria.

SINDICATO CG  
 Alexandre Pereira da Silva  
 PRESIDENTE

### CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES, DIREITOS E EXCLUSÃO

Art. 4º - a Instituição Terá número ilimitado de associados, os quais serão admitidos na qualidade de trabalhadores nas empresas de: asseio e conservação; empresas de seleção, treinamento e locação de mão de obra; lavanderia de roupas; empresas de dedetização; administradores de condomínio de edifícios; trabalhadores em condomínio de edifícios; trabalhadores em limpeza urbana; similares, independente de sexo, cor, nacionalidade, condição social ou política.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) participar da assembleias gerais, votar, ser votado para cargos eletivos da entidade, bem como das representações da categoria profissional;
- b) requerer à diretoria, juntamente com 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações sindicais, a convocação de assembleia extraordinária;
- c) desligar-se do quadro social da entidade, mediante solicitação por escrito à diretoria.



Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) cumprir o estatuto e as decisões do órgão de administração;
- b) comparecer às assembleias gerais e às reuniões para as quais for convocado;
- c) pagar a mensalidade sindical até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido ou autorizar o desconto em folha de pagamento;
- d) desempenhar com presteza as funções do cargo para o qual for eleito e no que for investido a atender os pedidos de informação, pela diretoria, sobre assuntos de interesse da instituição.

Art. 7º - DAS EXCLUSÕES

As exclusões dos associados, inclusive da diretoria, se dará nos seguintes casos:

- a) Os que atrasarem três mensalidades consecutivas;
- b) os que violarem este estatuto

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens de qualquer espécie da instituição, terá quem for excluído do seu rol de membros. Desto modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos, por parte do excluído, em possíveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de associado.

### CAPÍTULO III

#### DAS ASSEMBLÉIAS

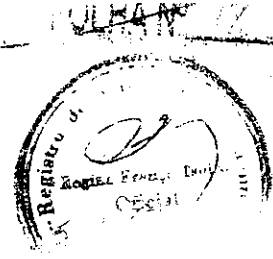
Art. 8º - Haverá três tipos de assembleias gerais:

- a) Assembleia Geral ordinária;
- b) Assembleia Geral extraordinária;
- c) Assembleia Geral eleitoral

Art. 9º - A Assembleia Geral ordinária é soberana. Terá lugar na primeira quinzena de Janeiro, há cada ano, para tomada de contas

SINTEPS CG

Alexandre Pereira da Silva  
PRESIDENTE



da diretoria, discussão e aprovação da proposta orçamentária, relatório das ocorrências e apreciações dos atos da diretoria

Art. 10 - A Assembléia geral extraordinária se reunirá a qualquer tempo, para tratar, exclusivamente, de assuntos urgentes relativos a instituição, nos casos que justificarem a convocação especial.

Art. 11 - As Assembléias Extraordinárias serão realizadas para deliberação exclusiva sobre as matérias constantes do Edital de convocação, por iniciativa:

- a) do presidente da Instituição;
- b) de dois terços (2/3) dos associados em dia com suas obrigações financeiras e sociais;
- c) da maioria da diretoria.

Art. 12 - As Assembléias terão lugar por convocação do presidente sob pena de perda do mandato.

Art. 13 - A convocação da Assembléia Geral será feita, por iniciativa do presidente, por Edital publicado pelo menos em um jornal de circulação na base territorial ou no Diário Oficial até (oito) 08 dias antes da data da realização da Assembléia.

Art. 14 - Só terão direito a voz e a voto nas Assembléias, os associados quites com a tesouraria do Sindicato.

Art. 15 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 16 - Qualquer assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com dois terços (2/3) de seus associados; e, em segunda convocação, com qualquer número.

SINTEPS CG  
*Alexandre Pereira da Silva*  
 Presidente



SINTEPS CO  
Alicamot Pereira da Silva  
PRESIDENTE

### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 17 - A Instituição terá uma diretoria composta por sete (07) membros: um presidente, um vice presidente, o primeiro e segundo secretários, o primeiro e o segundo-tesoureiros, o diretor social, e ainda, igual número de suplentes. Além desta, funcionará, como órgão fiscalizador, um conselho fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes.

Art. 18 - A diretoria será empossada logo após a eleição.

Art. 19 - A diretoria terá o mandato de três anos, podendo ser reeleitos os seus membros.

Art. 20 - Compete à diretoria:

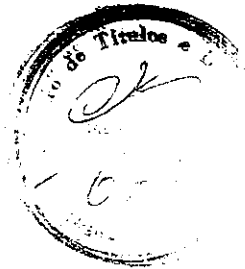
- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- b) Encaminhar as decisões das assembléias gerais.

§ 1º - Compete ao presidente:

- a) Representar a Instituição perante a administração pública e a Justiça, podendo, neste caso, delegar poderes;
- b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e instalar a Assembléia geral;
- c) Abrir e movimentar, juntamente com o tesoureiro, conta corrente em banco;
- d) Ordenar as despesas que forem autorizadas e por vistos nas contas a pagar;
- e) Nomear os funcionários e fixar-lhes os vencimentos, conforme as necessidades do serviço.

§ 2º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos;

SANTEPS CG  
Alexandre Pereira de Siqueira  
PRESIDENTE



§ 3º - Compete ao primeiro secretário:

- a) Organizar todo o serviço de secretaria da instituição;
- b) Ter o arquivo sob a sua guarda;
- c) Redigir e ler as atas das sessões da diretoria e das assembleias gerais.

§ 4º - Compete ao 2º secretário substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos;

§ 5º - Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Ter sob sua responsabilidade os valores da instituição;
- b) Apresentar ao conselho fiscal, balancetes mensais e o balanço anual;
- c) Abrir e movimentar, juntamente com o presidente, conta corrente em banco.

§ 6º - Compete ao 2º tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos.

§ 7º - Compete ao Diretor Social:

- a) Estimular e usar de todos os meios através dos recursos de difusão para dar conhecimento aos associados e público em geral das resoluções da diretoria e assembleias gerais;
- b) Divulgar, promover, informar, através de revistas, folhetos, boletins, notas oficiais e por intermédio da imprensa e demais meios de comunicação, os interesses e aspirações da classe;
- c) Promover os eventos sociais da entidade;
- d) Manter contatos regularmente com outras entidades para o bom relacionamento.

Art. 21 - O conselho fiscal terá a função de fiscalizador da gestão financeira da Diretoria.

Art. 22 - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da diretoria, assumirá o primeiro suplente, e assim por diante, sempre que houver novas vagas.



### CAPÍTULO V

#### DA PERDA DO MANDATO

Art. 23 - Os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio da instituição;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono de cargo;
- d) por falecimento.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral.

§ 2º - Toda suspensão ou destituição do cargo administrativo deverá ser procedida de notificação que assegure, ao interessado, o pleno direito de defesa, cabendo recurso na justiça comum.

Art. 24 - Na hipótese de perda do mandato, as substituições serão feitas de acordo com o Art. 22 deste Estatuto.

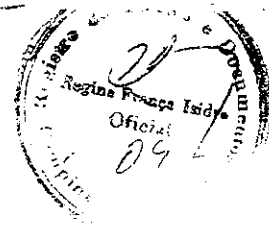
Art. 25 - O Diretor ou membro do conselho fiscal que faltar a cinco reuniões consecutivas, sem justificativas por escrito, até dez (10) dias posteriores à reunião que tiver faltado, terá essa atitude considerada como abandono de cargo.

Art. 26 - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, se não houver suplente, o presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembléia Geral para que esta constitua uma Junta governativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Junta governativa, que terá cinco membros, procederá as diligências necessárias para a realização de novas eleições num prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua constituição.

Art. 27 - A renúncia coletiva da Diretoria implica, automaticamente, na renúncia do Conselho Fiscal.

SINEPS CG  
 Alexandre Pereira da Silva  
 PRESIDENTE



Art. 28 - A renúncia coletiva do Conselho Fiscal, não implica o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo único - No caso de renúncia coletiva do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral, convocada para este fim, elegerá um novo Conselho Fiscal que completará o mandato do renunciante.

Art. 29 - Só será considerada renúncia coletiva de mandato, tanto da Diretoria, como do Conselho Fiscal, se os suplentes não forem suficientes para completar todos os cargos efetivos, sem considerar os cargos de vice-presidente, segundo secretário e segundo tesoureiro.

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 30 - As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas dentro do período de sessenta (60) dias no máximo, e, no mínimo, trinta (30) dias antecedentes ao término dos mandatos vigentes.

Art. 31 - As eleições serão convocadas pelo presidente, por edital, com antecedência, máxima de sessenta (60) dias e mínima de trinta (30) dias em relação à data inicial das eleições.

§ 1º - No Edital de convocação constará:

- I - data, horário e local de votação;
- II - prazo para o registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria do Sindicato;
- III - prazo para impugnação de candidaturas;
- IV - data, horário e local da segunda votação, caso não seja atingido o quorum na primeira, bem como a data da nova eleição, em caso de empate entre as chapas mais votadas.

SINTEPS CC

Alexandre Pereira de Silva  
PRESIDENTE



§ 2º - O aviso resumido do Edital de convocação deverá ser publicado pelo menos uma vez em um jornal de circulação na base territorial do Sindicato ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba, nele constando:

- I - o nome do sindicato;
- II - O prazo para o registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria do sindicato;
- III - data, horário e local de votação;
- IV - referência aos locais onde se encontram afixados o edital de convocação das eleições.

Art. 32 - O prazo para registro de chapas será de dez (10) dias, a contar da publicação do aviso resumido do edital de convocação, excluindo-se o dia da publicação, encerrando-se no último dia útil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os requerimentos de inscrição de chapas deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

- a) qualificação dos candidatos, com suas respectivas assinaturas contendo tempo de efetivo trabalho na categoria, tempo de sindicalização, número e série da carteira de trabalho e previdência social;
- b) comprovação de ter no mínimo um (01) ano de categoria e seis (06) meses de associado no sindicato;
- c) prova de quitação de suas obrigações financeiras com o sindicato;
- d) antecedentes criminais.

Art. 33 - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o presidente notificará, por escrito, ao interessado, com contra-recibo, os motivos que a tornam irregular, para que este promova a regularização, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de recusa do registro.

Art. 34 - Não será aceito registro de chapas que não contenham cargos efetivos completos acompanhados de seus suplentes.

SINTEPS CG  
Alexandre Pereira da Silva  
PRESIDENTE



### DO ENCERRAMENTO DO REGISTRO E DA CÉDULA ÚNICA

Art. 35 - Encerrado o prazo para registro de chapas, o presidente providenciará:

- a) A imediata lavratura da sua ata, que será assinada pelo presidente, pelos diretores presentes e pelo menos um candidato de cada chapa, se presentes, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com sua numeração cardinal crescente;
- b) em cinco dias, a composição datilográfica da cédula única, na qual deverá figurar, em ordem numérica crescente, todas as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes;
- c) dentro de oito dias, a publicação da cédula única, contendo todas as chapas registradas, através do Diário Oficial do Estado da Paraíba e, abrindo um prazo de cinco dias para pedidos de impugnação de candidaturas.

§ 1º - O pedido de impugnação só poderá ser feito por associado em dia com suas obrigações financeiras perante o sindicato, mediante representação por escrito, dirigida ao presidente do sindicato.

§ 2º - Cientificado do pedido de impugnação, mediante notificação por escrito no prazo de quarenta e oito (48) horas, o candidato impugnado terá três (03) dias para oferecer defesa;

§ 3º - Instruído o processo de impugnação, após o prazo para defesa, o presidente fará seu encaminhamento à diretoria para apreciação do mesmo, que decidirá em setenta e duas (72) horas, notificando os interessados no prazo de vinte e quatro (24) horas.

### DO ELEITOR

Art. 36 - É eleitor o associado regularmente inscrito no sindicato, pelo menos seis meses antes da data da eleição.

SINDICATO UNICO DE TRABALHADORES DO PÃO DE AZÚCAR  
 CG  
 Alexandre Pereira da Silva  
 PRESIDENTE



Art. 37 - Não poderá votar o associado que não estiver quite com a tesouraria do sindicato.

Art. 38 - Para o exercício do direito de voto, não se admite a outorga de poderes, nem voto por correspondência.

DA VOTAÇÃO

Art. 39 - O voto nas eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal será secreto.

Art. 40 - A Validade da eleição está condicionada à participação, da maioria simples dos associados inscritos na lista de votantes, em primeira convocação. Caso não haja quorum na primeira eleição, haverá uma segunda eleição, quinze dias após a primeira, devendo esta, ter o comparecimento mínimo de pelo menos um terço (1/3) dos eleitores inscritos para a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá novos inscritos para votarem na segunda convocação além dos nomes constantes na lista da primeira convocação.

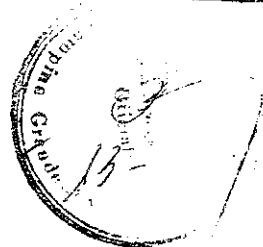
Art. 41 - O encabeçador de cada chapa registrada receberá, pelo menos quinze (15) dias antes da data da eleição a lista de votantes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 42 - A comissão eleitoral terá a finalidade de elaborar normas para o restante do processo eleitoral.

Art. 43 - A comissão eleitoral será formada até cinco dias após o término do prazo de registro de chapas e será composta por três membros indicados pela Diretoria do Sindicato e um por cada chapa, indicado pelo encabeçador de cada chapa inscrita.

SINTEPS CG  
Alexandre Pereira da Silva  
PRESIDENTE



INTEPS CG

Alexandre Pereira da Silva  
PRESIDENTE

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 44 - Constitui patrimônio do Sindicato:

- a) as contribuições daqueles que participam da categoria representada;
- b) as contribuições dos associados;
- c) as doações e legados;
- d) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do sindicato.

Art. 46 - Este Estatuto só poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, ou por aprovação da maioria de seus associados em dia com suas obrigações financeiras perante o Sindicato, reunidos em assembléia geral extraordinária, para esse fim.

Art. 47 - O Sindicato só poderá ser extinto por sentença judicial ou por aprovação, através de voto, da maioria de seus associados, em dia com suas obrigações financeiras perante o Sindicato, reunidos em assembléia geral extraordinária, convocada para este fim.

Art. 48 - Extinto o Sindicato, o seu patrimônio será doado, após o pagamento das dívidas legítimas decorrentes de sua



responsabilidade, a outras entidades sindicais, à juízo da assembleia de extinção.

Art. 49 - A primeira diretoria do Sindicato será eleita na assembleia de fundação do Sindicato e será composta nos termos do Art. 17.

Art. 50 - O mandato da primeira diretoria e conselho fiscal será de dois (02) ANOS.

Art. 51 - Os membros da primeira diretoria e conselho fiscal, serão eleitos entre os membros da categoria presentes na assembleia de fundação do sindicato, em votação secreta.

Art. 52 - A posse da primeira diretoria e do conselho fiscal se dará na data do registro deste estatuto no cartório competente.

Art. 53 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia geral extraordinária e registrados em ata, para que tenham força estatutária. Para os devidos fins, fica eleito o foro da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 54 - Este Estatuto entra em vigor depois de registrado em cartório competente.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande-Pb., 28 de Outubro de 1996

*Alexandre Pereira da Silva*  
Alexandre Pereira da Silva - Presidente  
CPF nº 884.260.764-91  
RG nº 1.423.325

*Valter Vandilson Custódio de Brito*  
Valter Vandilson Custódio de Brito - Advogado  
CPF nº 415.112.804-25  
OAB/PB 8908

SENTEPS CG  
Alexandre Pereira da Silva  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

FOME Nº 29  
 ULHANS Nº 28

5 Cadastro Imobiliário

<b>Nº CADASTRO</b> 1192025	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b> 1.1401.354.01.0330.0001	<b>ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO</b> 15/10/2012	<b>SITUAÇÃO</b> ATIVO
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b> 28827 RUA JOSE ALVES DO NASCIMENTO		<b>NÚMERO</b>	<b>CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO</b>
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>LOTEAMENTO / BAIRRO</b> TRES IRMAS	<b>APTO</b> <b>BLOCO</b> <b>CEP</b> 58100-000
<b>ÁREA DO TERRENO</b> 5.552,19	<b>TEST. PRINCIPAL</b> 102,60	<b>FRAÇÃO IDEAL</b>	<b>DATA INCLUSÃO</b> 15/10/2012
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b> AV. FLORIANO PEXOTO,692 CENTRO CAMPINA GRANDE PB CEP:58100000		<b>ZONEAMENTO</b>	<b>ISENÇÃO</b> NÃO POSSUI
<b>REFERÊNCIA LOTEAMENTO</b> 018	<b>DDD</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>RESPONSÁVEL</b> MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE		<b>CPF/CNPJ</b> 08.993.917/0001-46	
<b>REFERÊNCIA PLANTA</b>	<b>REFERÊNCIA QUADRA</b> 018	<b>REFERÊNCIA LOTE</b> 0000	
<b>INFORMAÇÕES DO CADASTRO ATUAL</b>			
<b>Água</b>	1 - Não	<b>Calçada</b>	1 - Não
<b>Luz/Força</b>	1 - Não	<b>Escada</b>	1 - Não
<b>Esgoto</b>	1 - Não	<b>Fossa</b>	1 - Não
<b>Muro/Cerca</b>	1 - Não	<b>Pedologia</b>	4 - Normal - 1,0
<b>Situação</b>	1 - Esquina/+1 frente - 1,0	<b>Topografia</b>	1 - Plano - 1,0
<b>Patrimônio Terreno</b>	1 - Particular	<b>Uso Imóvel</b>	1 - Próprio
<b>Ocupação</b>	0 - Sem Uso	<b>Telefone</b>	1 - Não
<b>Água de Poço</b>	1 - Não	<b>Testada 2</b>	66,05
<b>Testada 3</b>	50,65	<b>Testada 4</b>	84,00
<b>Caracterização</b>	1 - Não Construído		
<b>VLR VENAL TERRENO:</b>	10.826,77	<b>VLR VENAL CONSTRUÇÃO:</b>	0,00
		<b>VLR VENAL EXCEDENTE:</b>	0,00
	<b>VLR VENAL TOTAL:</b>		10.826,77
		<b>ALÍQUOTA IPTU:</b>	3,50
<b>TESTADAS - LOGRADOURO</b>		<b>TESTADA</b>	
RUA JOSE ALVES DO NASCIMENTO		102,60	
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
05/10/11			





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Procuradoria Geral do Município

**CÓPIA**

MEMORANDO

DATA	ORIGEM	DESTINO	Nº
25/06/2015	Procuradoria Geral do Município	ANDRÉ AGRA Secretaria de Planejamento	317

**URGENTE**

Ref. Processo Administrativo nº 380/2014

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a V. Sa., EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO, do imóvel localizado na Rua José Alves do Nascimento, Loteamento Três Irmãs, CEP 58.100-000, Campina Grande, Inscrição Municipal nº 1.1401.354.01.0330.0001.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSE FERNANDES MARIZ**

*Procurador Geral do Município de Campina Grande*

*Tânia Yasuke H. Takao Bessa*  
**Tânia Yasuke H. Takao Bessa**  
*Assessora Jurídica*

Senhor Secretário

**André Agra**

Secretaria Municipal de Planejamento

Avenida Floriano Peixoto, 1726, Santo Antônio, Campina Grande/PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Procuradoria Geral do Município

25/06/15 39

**CÓPIA**

MEMORANDO

DATA	ORIGEM	DESTINO	Nº
25/06/2015	Procuradoria Geral do Município	CLEVSON SOARES Cadastro Imobiliário	318

**URGENTE**

Ref. Processo Administrativo nº 380/2014

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a V. Sa. o encaminhamento de **CERTIDÃO DE LIMITES** referente ao imóvel localizado na Rua José Alves do Nascimento, Loteamento Três Irmãs, CEP 58.100-000, Campina Grande. Inscrição Municipal nº 1.1401.354.01.0330.0001.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ FERNANDES MARIZ**  
Procurador do Município de Campina Grande

*Tânia Yasuko Hirata Takao Bessa*  
Tânia Yasuko Hirata Takao Bessa  
Assessora Jurídica PGM/PMCC

RECEB. EM  
25/06/15

*Wellington da S. Soares*  
Wellington da S. Soares  
Agente Administrativo  
Matr. 20738

Senhor Diretor  
**CLEVSON SOARES**  
Cadastro Imobiliário  
Rua 13 de Maio, nº. 329, Bairro Centro, Campina Grande/PB.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERENCIA DE CADASTRO E CONTROLE

Folha 40

## MEMORANDO

Data	Origem	Destino	Nº
31.07.2015	Gerencia de Controle e Cadastro	Procuradoria Geral do Município	120

Senhor Procurador,

**RESPOSTA MEMO 318/15 – PGM** – Estamos enviando a Certidão de Limites do imóvel de Inscrição Municipal nº. 14.01.354.1.0330.001, situado na Rua José Alves do Nascimento, s/n, bairro Três Irmãs.

Atenciosamente,

  
CLEVSON COUTINHO SOARES  
Gerente de Controle e Cadastro

Ilmo. Sr.:  
**José Fernandes Mariz**  
Procurador Geral do Município



2015 Nº 41

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO**

**CERTIDÃO DE LIMITES:**

Em cumprimento ao Memorando 318/2015, da Procuradoria Geral do Município, datado de 25/06/2015, certificamos que de acordo com o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário), os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. **14.01.354.1.0330.001**, situado na **Rua José Alves do Nascimento, s/nº.**, bairro **Três Irmãs**, cadastrado em nome de **Prefeitura Municipal de Campina Grande – PMCG**, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – **14.01.354.1.0330.001**

**FRENTE** (Oeste) Com a Rua José Alves do Nascimento – 102,60 metros;

**LADO DIREITO** (Norte) Com a Rua Pastor José Lopes de Albuquerque – 66,05 metros;

**LADO ESQUERDO** (Sul) Com a Rua Paulo Luiz de Oliveira – 30,70 mais 53,30 metros;

**FUNDOS** (Leste) Com a Rua José Ferreira Ramos – 50,65 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 30 dias do mês de Julho de 2015, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.

**Karine Oliveira Aires**  
Matrícula nº. 19.794

**Clévson Coutinho Soares**  
Gerente de Controle e Cadastro

Forma 42

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**



Solicitante: SINTEPS- Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Prestação de Serviços de Campina Grande-PB  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
Objetivo da avaliação: Estimar o valor de mercado de terreno.

Objeto: Imóvel avaliando localiza-se na Rua Paulo Luiz de Oliveira, s/n, Três Irmãs  
Campina Grande - Paraíba

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo de Dados de Mercado

Valor de avaliação total do imóvel para venda: **R\$ 341.790,92**  
Classificação quanto à liquidez: NORMAL  
Grau de fundamentação do laudo: II

Dados e assinatura do Laudo de Avaliação

Paulo Félix da Silva

Matr. 9.896

Murilo Bruno Cabral

Matr. 20.973

Miguel de Castro Ramos Neto

Matr. 20.841

*Paulo Félix da Silva*  
*Murilo Bruno Cabral*  
*Miguel de Castro Ramos Neto*

Local e data do laudo de avaliação:

Campina Grande, 20 de Julho de 2015.

Folha Nº 43

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

SINTEPS- Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Prestação de  
Serviços de Campina Grande-PB  
CNPJ nº. 01.559.792/0001-00

**2.0 PROPRIETÁRIO**

Prefeitura Municipal de Campina Grande  
CNPJ Nº. 08.991.812/0001-58

**3.0 FINALIDADE DO LAUDO**

Avaliar o imóvel tipo terreno para fins de doação ao SINTEPS.

**4.0 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

O presente laudo tem por objetivo estimar tecnicamente o valor de mercado do imóvel avaliando.

**5.0 OBJETO DA AVALIAÇÃO**

O imóvel avaliando constitui-se parte de um terreno, com Inscrição Municipal nº. 1.1401.354.01.0330.0001, situado na Rua Paulo Luiz de Oliveira, s/n, Três Irmãs Campina Grande-PB, geo referenciado com as Coordenadas: S-7° 15' 22,60" e W-35° 56' 4,60" e área total de 1.783,46 m<sup>2</sup>.

**6.0 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.**

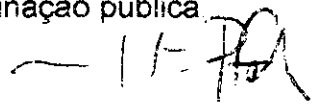

As informações contidas neste laudo são provenientes de documentação apresentada pelo Cadastro Imobiliário do Município, conforme anexo, qual seja Ficha de Cadastro Imobiliário.

**7.0 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**

**7.1 Caracterização da região**

A região na qual se encontra o imóvel avaliando, possui como uso e ocupação do solo predominante unidades residenciais de padrão normal.

A região dispõe de serviços de infra-estrutura urbana completa tipo sistema viário com pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento de água, transporte coletivo, rede elétrica e iluminação pública.

— 11-78A  
  


Forma Nº 94

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

## 7.2 Caracterização do terreno

O imóvel avaliando constitui-se de um terreno com formato retangular, apresentando topografia plana, não edificado, com frente principal para a Rua José Alves do Nascimento, cujas confrontações encontram-se descritas a seguir:

Frente: com a Rua Paulo Luiz de Oliveira, medindo 41,11 m;  
Fundos: com a Rua Projetada XLII, medindo 24,03 m;  
Lado Direito: com terreno remanescente da PMCG, medindo 72,05 m;  
Lado Esquerda: com a Rua Projetada VIII, medindo 50,67 m.

## 8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Na região onde se encontra encravado o terreno avaliando, constata-se **demanda normal** com absorção pelo mercado média, portanto **liquidez normal**, em razão de sua localização e demanda pelo tipo de imóvel, no mercado imobiliário local.

## 9.0 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para determinação do valor de mercado do imóvel em referência, utilizou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado, no qual o valor de mercado de um bem é estimado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra, conforme recomenda a Norma de Avaliações de Bens, NBR-14.653: 2011, partes 1 e 2.

### 9.1 Vistoria

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada em 15.07.2015, com na qual foram identificadas as principais características físicas, de localização e econômicas do imóvel avaliando.

### 9.2 Metodologia adotada para obtenção do valor do terreno

#### 9.2.1 Considerações sobre a avaliação do terreno

##### 9.2.1.1 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada em imobiliárias locais, anúncios em classificados de jornais com confirmação in loco pelo pesquisador e banco de dados da Comissão Especial de Avaliações de Bens Imóveis do Município.

~ / F. DA [assinatura]

# LAUDO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

## 9.2.1.2 Tratamento estatístico apresentado

Adotou-se como tratamento estatístico a Inferência, através da utilização de modelo de regressão linear, observando os procedimentos estabelecidos pela NBR-14.653-2: 2011 partes 1 e 2

## 9.2.1.3 Análise exploratória dos dados

Dentre as diversas formas de análise exploratória dos dados, adotou-se nesse trabalho a matriz de correlações para identificar a dependência linear entre a variável dependente e cada independente.

## 9.2.1.4 Variáveis Explicativas e Explicada

A heterogeneidade da amostra coletada demandou pela seleção de variáveis com vistas a explicar o comportamento dos preços de terreno, com base em características observadas, destacando-se a localização, a infra-estrutura, a quantidade da superfície territorial!

### Variáveis Explicativas ou Independentes:

**ÁREA DO TERRENO:** variável quantitativa que indica a área do terreno pesquisado, obtida através de medição in loco, expressa em m<sup>2</sup>.

**DATA:** Variável quantitativa discreta que indica a data de ocorrência do evento, a partir da fixação de data-base, Ano=Dezembro 2005, expressa em unidades;

**DIST. AO CENTRO:** variável quantitativa que indica distancia em linha reta, medida entre o dado coletado e a Praça da Bandeira, no centro da cidade de Campina Grande, expressa em metro linear.

**CORREDOR:** variável dicotômica que indica se o dado coletado encontra-se em corredor principal ou secundário, assumindo a seguinte codificação:

- 0-Imóvel situado em corredor secundário;
- 1-Imóvel situado no corredor principal.;

**ORIGEM:** variável dicotômica, que indica o tipo de negociação realizada com os imóveis pesquisados, assumindo a seguinte codificação:

- 1-para imóveis transacionados;
- 2-para imóveis em oferta.

**ESQUINA:** variável dicotômica, que indica a posição do imóvel na quadra, assumindo a seguinte codificação:

- 1-quando o imóvel situa-se em meio de quadra;
- 2-quando o imóvel situa-se em esquina de quadra.

— (H. P. A. J. N.)

Folha 46

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**Variável Explicada ou Dependente:**

**VALOR UNITÁRIO:** variável quantitativa, que explica a variação do preço unitário em função das variáveis explicativas, descritas acima, expressa em R\$/m<sup>2</sup>.

**9.2.1.5 Equação do modelo**

A equação do modelo desenvolvido com o objetivo de ser a representação simplificada do mercado de terreno para aquela região da cidade com as características observadas foi:

$$\text{Valor Unitário} = e^{(+5,222628 - 0,218747 \cdot \ln(\text{ÁREA TERRENO}) + 0,24444 \cdot \text{DATA} - 0,00019714 \cdot \text{DIST. CENTRO} + 0,380544 \cdot \text{CORREDOR} + 0,143388 \cdot \text{ORIGEM} + 0,486883 \cdot \text{ESQUINA})}$$

Com base no modelo inferido, através de relatório em anexo, pode-se constatar a coerência entre das variáveis em relação ao mercado e elasticidades dos preços em relação a cada variável.

**9.2.1.6 Poder de explicação do modelo**

Em relação ao poder de explicação do modelo, representado pelo Coeficiente de Determinação, cuja finalidade constitui-se na explicação da variabilidade dos preços unitários a partir das variações das variáveis explicativas encontro-se um R<sup>2</sup>=0,9099, significando que 90,99% da variabilidade dos preços foi explicada pelas variáveis explicativas.

**9.2.1.7 Teste de significância global do modelo e individual dos parâmetros**

O teste de significância do modelo, realizado através do Teste F, resultou no nível de significância de 1%, recomendado pela norma, gerando o enquadramento do laudo, em relação a este item no Grau de Fundamentação III.

Em relação à significância individual dos parâmetros estimados, utilizando-se o Teste t de Student, obteve-se o nível de significância de:

ÁREA TERRENO - 0,01%

DATA - 0,01%

DIST.CENTRO - 0,01%

CORREDOR-0,01%

ORIGEM - 2,91%

ESQUINA - 0,01%

,enquadrando-se o laudo em relação a este item da NBR-14653-2 no Grau de Fundamentação III.

*PA*

44

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**9.2.1.8 Análise dos resíduos**

A análise dos resíduos para verificação dos pressupostos básicos de normalidade, homocedasticidade, autocorrelação, ausência de outlier pode ser observada através dos relatórios em anexo, indicando que os pressupostos básicos descritos acima foram atendidos.

**9.2.1.9 Gráfico dos Preços observados versus Valores ajustados**

Com o objetivo de se verificar a aderência ao modelo dos Preços observados aos Valores Estimados, observando-se que quanto mais próximos forem os pontos de uma bissetriz do 1º quadrante mais aderente estará o modelo. O gráfico em anexo representa o conceito acima, verificando-se pertinente à aderência necessária.

**9.3 Simulação do valor do lote de terreno**

**9.3.1 Dados do Imóvel avaliando**

ÁREA TERRENO: 1.783,46 m<sup>2</sup>  
DATA - 10  
DIST.CENTRO- 6.860,00 m  
CORREDOR- 1  
ORIGEM- 0  
ESQUINA - 1

**9.3.2 Valores da Mediana obtidos para o Nível de Confiança de 80%**

Conhecido o modelo de avaliação a adotar, procedeu-se a avaliação de do terreno, através da aplicação do modelo desenvolvido, cujos resultados apresentam-se a seguir:

Valor Unitário, em R\$/m<sup>2</sup>:  
Valor Médio: 191,64  
Valor Mínimo IC( 12,59%): 167,52  
Valor Máximo IC( 14,40%): 219,24

Valor Total do terreno , em R\$.  
Valor Médio: 341.790,92  
Valor Mínimo: 298.766,25  
Valor Máximo: 391.011,47

Valores admissíveis segundo critério do Campo de Arbitrio, conforme recomenda a NBR 14.653-2: 2011, Parte 2, quais sejam, limites inferior e superior em torno de 15% em relação ao valor médio de R\$ 341.790,92

Valor admissível, limite inferior de 15%: R\$ 290.522,28  
Valor admissível, limite superior de 15%: R\$ 393.059,55.

~ 17 - PA SE

48

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

#### 10.0 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Apresenta-se a seguir as especificações das avaliações quanto à fundamentação e precisão para o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em atendimento a NBR-14 653, partes 1 e 2.

#### 10.1 Especificação da avaliação para o lote de terreno

Tabela 1- Graus de Fundamentação- Modelos de Regressão Linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do Imóvel avaliando		2	
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	3		
3	Identificação dos dados de mercado			1
4	Extrapolação	3		
5	Nível de significância, somatório do valor das duas caldas, máximo para rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal).	3		
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	3		
<b>Total pontuação atingida</b>		<b>15</b>		
<b>Grau de Fundamentação</b>		<b>II</b>		

Tabela 2- Enquadramento do Laudo segundo seu grau de fundamentação- Utilização de Modelos de regressão Linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2, 4, 5 e 6 no Grau III e os demais no mínimo no Grau II	2, 4, 5 e 6 no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos no mínimo no Grau I

De acordo com a análise das Tabelas 1 e 2, o enquadramento do laudo quanto à fundamentação é Grau III.

Tabela 5- Grau de Precisão

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
<b>Total Pontuação atingida</b>	<b>3</b>		
<b>Grau de Precisão</b>	<b>III</b>		

Em relação ao Grau de Precisão, após analisadas saídas do aplicativo em anexo, no qual se obteve uma amplitude do intervalo de confiança de 26,99 % inferior a 30%, concluindo-se que o laudo deve ser enquadrado no Grau de Precisão III.

*[Handwritten signature]*

2015 49

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**11.0 RESULTADOS DAS AVALIAÇÃO**


A estimativa do valor de venda do imóvel avaliando está baseada na utilização do Método Comparativo de Dados de Mercado, no diagnóstico do mercado imobiliário local e na localização do imóvel. Adotou-se como valor admissível o valor médio com base nas condições topográficas verificadas in loco e condições atuais do mercado:

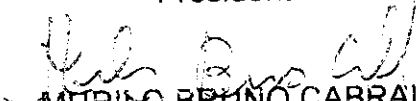
**R\$ 341.790,92 (Trezentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**

**12.0 ENCERRAMENTO**

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com: 7 (sete) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Campina Grande, 20 de Julho de 2015.

  
PAULO FÉLIX DA SILVA  
Mat. 9.896  
Presidente

  
- MURILO BRUNO CABRAL  
Mat. 20.973  
Membro

  
MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO  
Mat. 20.841  
Membro

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**ANEXOS**

1. Relatório fotográfico do imóvel avaliando
2. Documentação do imóvel avaliando
3. Saídas do aplicativo utilizado SISREN

PA DE - IT.

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Foto 01 - 31

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



Foto 01- Vista frontal do terreno

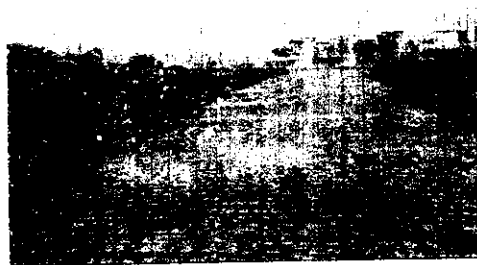


Foto 02- Via de acesso ( Rua Paulo Luiz de Oliveira)

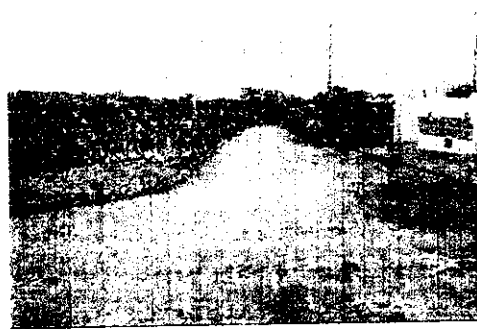
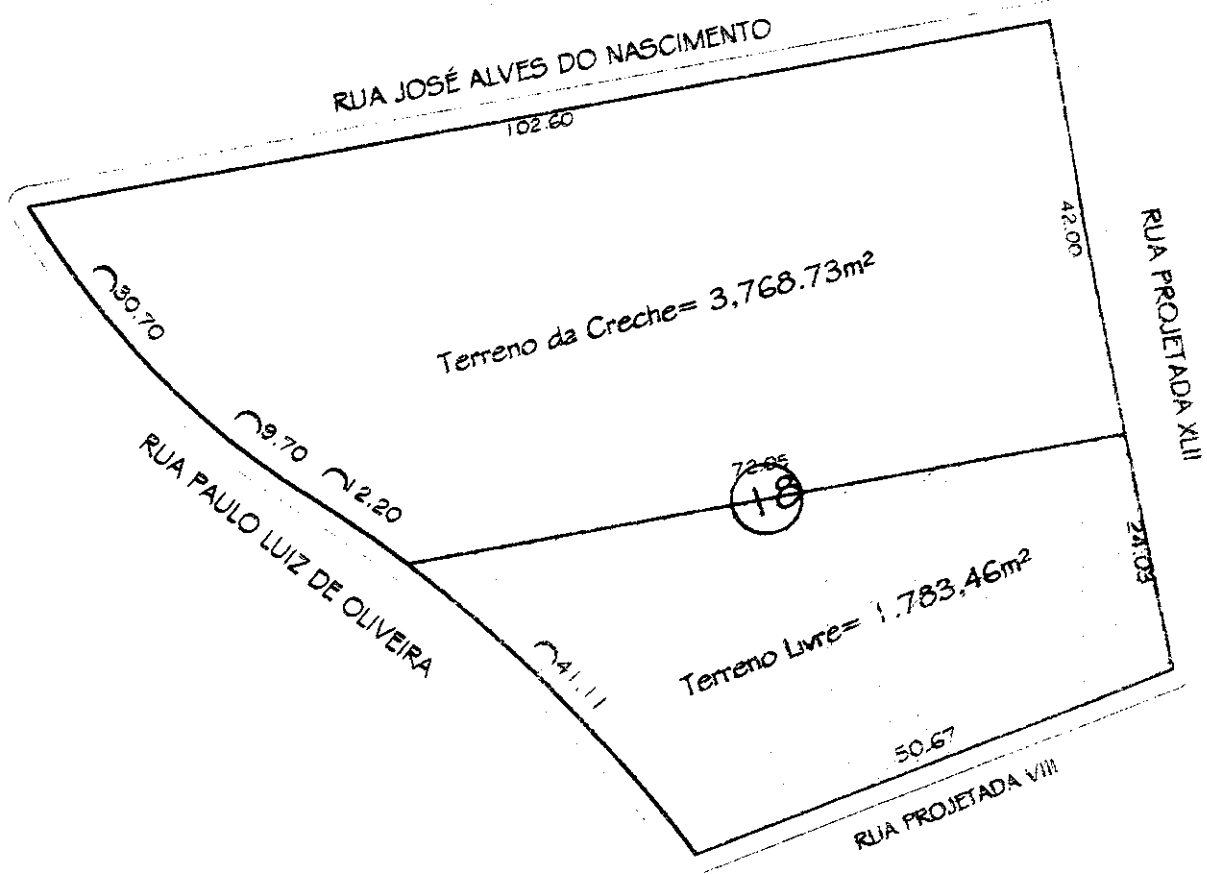



Foto 03 - Acesso Rua Projetada XLII

PALE - 17-

2013 52



PAZ DE A.

 Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis	Nº 12/05 <b>TERRENO - SINTEPS</b>	Projeto:	ÚNICA
	Localização: Três Irmãs - Campina Grande - PE		Data: Junho 2015
<b>Desapropriação para Doação</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Foto 32

Ficha do Cadastro Imobiliário

RELATÓRIO ANALÍTICO

Nº CADASTRO 11652025	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 1.1401.354.01.0330.0001	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 15/10/2012	SITUAÇÃO ATIVO
ENDEREÇO DO IMÓVEL 28827 RUA JOSE ALVES DO NASCIMENTO		NÚMERO	CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO
COMPLEMENTO	LOTEAMENTO / BAIRRO TRES IRMAS	APTO	BLOCO CEP 58100-000
ÁREA DO TERRENO 5.552,19	TEST. PRINCIPAL 102,60	FRAÇÃO IDEAL	DATA INCLUSÃO 15/10/2012
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV. FLORIANO PEIXOTO,692 CENTRO CAMPINA GRANDE PB CEP:58100000		ZONEAMENTO	ISENÇÃO NÃO POSSUI
REFERÊNCIA LOTEAMENTO 018	DDD	TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE	REFERÊNCIA PLANTA 0314	REFERÊNCIA QUADRA 018	CPF/CNPJ 08.993.917/0001-46 REFERÊNCIA LOTE 0000

INFORMAÇÕES DO CADASTRO ATUAL

Água	1 - Não	Calçada	1 - Não
Luz/Força	1 - Não	Escada	1 - Não
Esgoto	1 - Não	Fossa	1 - Não
Muro/Cerca	1 - Não	Pedologie	4 - Normal - 1,0
Situação	1 - Esquina/+1 frente - 1,0	Topografia	1 - Plano - 1,0
Patrimônio Terreno	1 - Particular	Uso Imóvel	1 - Próprio
Ocupação	0 - Sem Uso	Telefone	1 - Não
Água de Poço	1 - Não	Testada 2	66,05
Testada 3	50,65	Testada 4	84,00
Caracterização	1 - Não Construído		

VLR VENAL TERRENO: 10.826,77      VLR VENAL CONSTRUÇÃO: 0,00      VLR VENAL EXCEDENTE: 0,00  
 VLR VENAL TOTAL: 10.826,77      ALÍQUOTA IPTU: 3,50

TESTADAS - LOGRADOURO RUA JOSE ALVES DO NASCIMENTO	TESTADA 102,60
---	-------------------

OL RVAÇÕES  
08076/11

~ H. P. A. [Signature]

**Modelo:**

MODELO TERRENO

**Data de Referência:**

segunda-feira, 20 de julho de 2015

**Informações Complementares:**

- Número de variáveis: 7
- Número de variáveis consideradas: 7
- Número de dados: 66
- Número de dados considerados: 58

**Resultados Estatísticos:**

- Coeficiente de Correlação: 0,9539205 / 0,9445025
- Coeficiente Determinação: 0,9099644
- Fisher-Snedecor: 85,91
- Significância modelo: 0,01

**Normalidade dos resíduos:**

- 68% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 89% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

**Outliers do Modelo: 2**

<u>Variáveis</u>	<u>Equação</u>	<u>t-Observado</u>	<u>Sig.</u>
• ÁREA TERRENO	ln(x)	-6,22	0,01
• DATA	x	16,88	0,01
• DIST. CENTRO	x	-8,82	0,01
• CORREDOR	x	5,37	0,01
• ORIGEM	x	2,25	2,91
• ESQUINA	x	5,76	0,01

**Equação de Regressão - Direta:**

VALOR UNITÁRIO = e<sup>(</sup> +5,222626422 -0,2187473869 \* ln (ÁREA TERRENO) +  
0,244449190E \* DATA -0,0001971469682 \* DIST. CENTRO +  
0,3805447158 \* CORREDOR +0,14338861 \* ORIGEM +  
0,4868831089 \* ESQUINA)

— (1-PE) JH

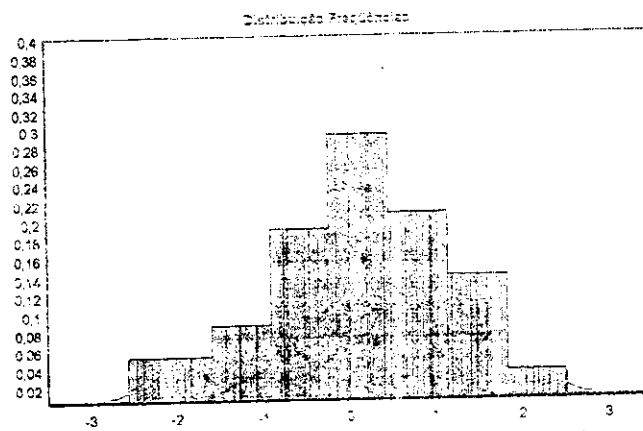
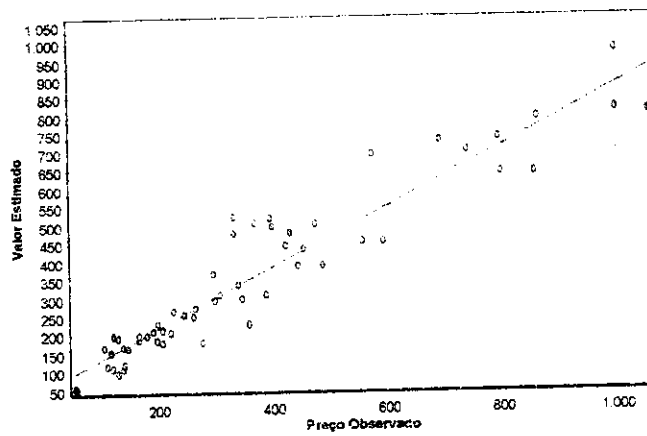
<u>Correlações entre variáveis</u>	<u>Isoladas</u>	<u>Influência</u>
• ÁREA TERRENO		
DATA	0,19	0,64
DIST. CENTRO	0,18	0,38
CORREDOR	0,30	0,62
ORIGEM	-0,16	0,08
ESQUINA	0,30	0,59
VALOR UNITÁRIO	-0,09	0,66
• DATA		
DIST. CENTRO	0,25	0,77
CORREDOR	-0,12	0,59
ORIGEM	0,02	0,26
ESQUINA	0,28	0,50
VALOR UNITÁRIO	0,65	0,92
• DIST. CENTRO		
CORREDOR	-0,30	0,29
ORIGEM	-0,17	0,15
ESQUINA	-0,07	0,41
VALOR UNITÁRIO	-0,40	0,78
• CORREDOR		
ORIGEM	-0,00	0,18
ESQUINA	0,09	0,39
VALOR UNITÁRIO	0,22	0,60
• ORIGEM		
ESQUINA	0,11	0,09
VALOR UNITÁRIO	0,27	0,30
• ESQUINA		
VALOR UNITÁRIO	0,45	0,63

PGA

JE - IT.

## Testes de Aderência

Modelo : MODELO TERRENO



— 1/1 PGM

**Modelo:**

MODELO TERRENO

**Data de Referência:**

segunda-feira, 20 de julho de 2015

**Informações Complementares:**

Logradouro: R. PAULO LUIZ DE OLIVEIRA, S/N  
Complemento: LOT. PORTAL SUDOESTE

Bairro: TRÊS IRMÃS

Município: CAMPINA GRANDE UF: PB

**Dados do Imóvel Avaliando:**

- ÁREA TERRENO = 1.783,46
- DATA = 10
- DIST. CENTRO = 6.860,00
- CORREDOR = 0
- ORIGEM = 1
- ESQUINA = 1

**Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%**

- Valor Unitário
- Médio = 191,64
- Mínimo IC (12,59%) = 167,52
- Máximo IC (14,40%) = 219,24
- Valor Total
- Médio = 341.790,92
- Mínimo IC = 298.766,25
- Máximo IC = 391.011,47

Por JE - It.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA N° 0068/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os processos de desapropriação, por sua própria natureza e complexidade, envolvem diversas Secretarias, o que implica em processos burocráticos de tramitação interna, muitas vezes morosos;

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a sistemática operacional dos procedimentos legais, indispensáveis à consecução das desapropriações previstas,

RESOLVE

Nomear os servidores PAULO FÉLIX DA SILVA, mat. 9896; lotado na Secretaria de Obras, na condição de Presidente da Comissão e, os membros: MURILO BRUNO CABRAL, mat. 20973; lotado na Secretaria de Planejamento; VERÔNICA CHAVES DE GOES, mat. 8000, MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO, mat. 20841, lotados na Secretaria de Finanças; PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS, mat. 21010, lotada na Secretaria de Obras; HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS, mat. 8092, lotada na Procuradoria Geral do Município, PATRÍCIA SILVÉRIO CESAR, mat. 7681, lotado na Secretaria de Agricultura, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, com o objetivo único de proceder e acompanhar os processos de avaliação/desapropriação de imóveis urbanos e rurais que se fizerem necessários à execução do Plano de Projetos e Obras do Governo Municipal, para o biênio 2013/2015, retroativo ao dia 03 de setembro de 2013.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2014.

*[Handwritten signatures]*  
ROMERO RODRIGUES VEIGA  
- Prefeito Constitucional -





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Procuradoria Geral do Município

MEMORANDO

25/06/2015	Procuradoria Geral do Município	ANDRÉ AGRA Secretaria de Planejamento	317
------------	---------------------------------	--	-----

Ref. Processo Administrativo nº 380/2014

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito a V. Sa., EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO, do imóvel localizado na Rua José Alves do Nascimento, Loteamento Três Irmãs, CEP 58.100-000, Campina Grande, Inscrição Municipal nº 1.1401.354.01.0330.0001.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDES MARIZ  
Procurador Geral do Município de Campina Grande

*Tânia Yasuko H. Takao Bessa*  
Tânia Yasuko H. Takao Bessa  
Assessora Jurídica

Senhor Secretário

André Agra

Secretaria Municipal de Planejamento

Avenida Floriano Peixoto, 1726, Santo Antonio, Campina Grande/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

FOLHA Nº 28

Nº CADASTRO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO		SITUAÇÃO	
		140135401.0330.0001		15/10/2012		ATIVO	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				NÚMERO		CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO	
28827 RUA JOSE ALVES DO NASCIMENTO							
COMPLEMENTO			LOTEAMENTO / BAIRRO			APTO	BLOCO
			TRES IRMAS				
ÁREA DO TERRENO		TEST. PRINCIPAL	FRAÇÃO IDEAL	DATA INCLUSÃO	ZONEAMENTO		ISENÇÃO
5.552,19		102,60		15/10/2012			NÃO POSSUI
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA							
AV. FLORIANO PEXOTO,692 CENTRO CAMPINA GRANDE PB CEP:58100000							
REFERÊNCIA LOTEAMENTO		DDD		TELEFONE		E-MAIL	
018							
RESPONSÁVEL				CPF/CNPJ			
JOSE ALVES DO NASCIMENTO				08.993.917/0001-46			
REFERÊNCIA PLANTA			REFERÊNCIA QUADRA		REFERÊNCIA LOTE		
			018		0000		

INFORMAÇÕES DO CADASTRO ATUAL			
Água	1 - Não	Calçada	1 - Não
Luz/Força	1 - Não	Escada	1 - Não
Esgoto	1 - Não	Fossa	1 - Não
Muro/Cerca	1 - Não	Pedologia	4 - Normal - 1,0
Situação	1 - Esquina/+1 frente - 1,0	Topografia	1 - Plano - 1,0
Patrimônio Terreno	1 - Particular	Uso Imóvel	1 - Proprio
Ocupação	0 - Sem Uso	Telefone	1 - Não
Água de Poço	1 - Não	Testada 2	66,05
Testada 3	50,85	Testada 4	84,00
Caracterização	1 - Não Construído		

VLR VENAL TERRENO: 10.826,77      VLR VENAL CONSTRUÇÃO: 0,00      VLR VENAL EXCEDENTE: 0,00  
 VLR VENAL TOTAL: 10.826,77      ALÍQUOTA IPTU: 3,50

TESTADAS - LOGRADOURO	TESTADA
JOSE ALVES DO NASCIMENTO	102,60

CORREÇÕES  
 08076/11

~ 11- PJA